



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 1.086/2018
DE 19 DE MARÇO DE 2018.

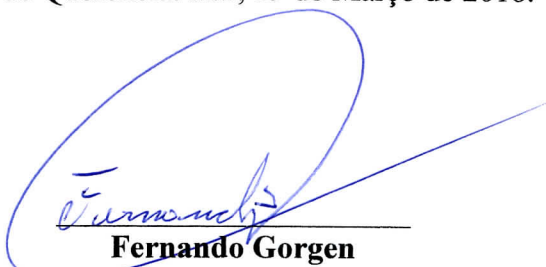
“ Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários do município de Querência, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Fernando Gorgen, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Concede-se ao subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários do município de Querência, a revisão geral anual com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no importe de **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 692/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 19 de Março de 2018.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal